

# RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

MULTA DE 10% SOBRE O FGTS NA  
DISPENSA IMOTIVADA

EMPRESAS OPTANTES PELO  
SIMPLES NACIONAL

# ILEGALIDADE DA MULTA DE 10% SOBRE O FGTS NAS DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Todos nós sabemos que empreender no Brasil é uma missão difícil, com inúmeros obstáculos e elevados riscos.

Mas a vontade de realizar algo maior e a persistência do empresário supera todos esses desafios, porém, ao invés de estimular o empreendedorismo, o Governo faz questão de deixar a tarefa mais difícil ainda.

Foi o que ele fez quando criou a multa de 10% sobre o FGTS, em caso de demissão sem justa causa de funcionários, cuja principal finalidade foi cobrir o rombo causado pelo erro cometido por ele nos depósitos do FGTS dos trabalhadores nos anos de 1989 e 1990.

Em resumo, o Governo Federal fez uma lambança e quem pagou a conta foram as empresas, que nada tinham a ver com isso e o mais absurdo, ainda continuam pagando, inclusive as empresas optantes do Simples Nacional.

Para eliminar essa aberração, o Poder Judiciário tem entendido que essa multa é ilegal, sendo essa uma das poucas teses de recuperação tributária que podem ser utilizadas pelas empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Sabendo disso, inúmeras empresas tem procurado a Justiça para se livrar desse peso e aliviar suas finanças com os créditos que são gerados por meio dessa medida.





ERGESSE, MARTINHO E GUIMARÃES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## **INTERESSOU-SE PELO ASSUNTO?**

### **QUER SABER MAIS?**

Para maiores informações sobre essa e outras soluções jurídicas exclusivas para o seu negócio, entre em contato conosco pelos canais abaixo:

**E-mail: [contato@emgsa.com.br](mailto:contato@emgsa.com.br)**

**Telefone: +55 11 4712-2858**

**Whatsapp: 11 99848-0708**

**Skype: [marcos.paulo.martinho](https://www.skype.com/profile/marcos.paulo.martinho)**

**Site: [www.emgsa.com.br](http://www.emgsa.com.br)**